



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA
DO CERUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 47.117.653/0001-19**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 dias do mês de agosto de 2026, às 14 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **CERUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** alteração do Suplemento referente à 2ª Série de Cotas Seniores da Classe única do Fundo, especialmente quanto ao prazo, à meta de rentabilidade e amortização programada da cotas, previstos nos itens 3.2, 5 e 6, respectivamente; **(2)** a consolidação da redação do Suplemento da 2ª Série de Cotas Seniores da Classe única do Fundo; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas representando a totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) Alterar o Suplemento referente à 2ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente quanto ao prazo, à meta de rentabilidade e amortização programada das cotas, previstos nos itens 3.2, 5 e 6, respectivamente, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 2ª Série é de 36 meses (trinta e seis) meses, contados da data da Data de Emissão.*

*5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 2ª Série possuem um benchmark de rentabilidade correspondente as taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano base, 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM)”, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).*

A partir de 01/09/2026, CDI + 4% a.a.”

*6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 30 (trinta) meses (“Período de Carência”), contado da Data de Emissão, a partir do 31º (trigésimo primeiro) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 2ª Série, terão seus valores de principal investido e rendimentos proporcionais amortizados mensalmente, de*



acordo com a tabela abaixo:

<i>Mês de Amortização</i>	<i>Fração do Valor principal</i>	<i>Mês de Amortização</i>	<i>Fração do Valor principal</i>
31º	1/6	34º	1/3
32º	1/5	35º	1/2
33º	1/4	36º	1/1"

(2) Consolidar a redação do Suplemento referente à 2ª Série de Cotas Seniores do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)



ANEXO I

**SUPLEMENTO DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO CERUS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 47.117.653/0001-19**



**SUPLEMENTO DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO CERUS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 47.117.653/0001-19**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 2ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 2ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **CERUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.117.653/0001-19, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 20.000 (vinte mil) Cotas Seniores da 2ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 2ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 2ª Série é de 36 meses (trinta e seis) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 2ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 2ª Série possuem um benchmark de rentabilidade correspondente as taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano base, 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV”), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

A partir de 01/09/2026, CDI + 4% a.a.

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 30



(trinta) meses (“Período de Carência”), contado da Data de Emissão, a partir do 31º (trigésimo primeiro) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 2ª Série, terão seus valores de principal investido e rendimentos proporcionais amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
31º	1/6	34º	1/3
32º	1/5	35º	1/2
33º	1/4	36º	1/1

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 2ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 2ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Seniores da 2ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 17 de agosto de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.